



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 – B NOVA MUNIQUE – CEP 29843-000  
TELEFAX (027) 753-1001

### LEI N° 257/99

**Autoriza abertura de crédito suplementar no percentual de 2,5% (dois e meio por cento), além da previsão contida na Lei Orçamentaria n° 225/98 e Leis ns 246/99, 249/99 e 254/99 e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no percentual de 2,5% (dois e meio por cento), além da previsão contida no artigo 4°, da Lei Orçamentaria n° 225/98 e Leis ns 246/99, 249/99 e 254, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentarias, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, paragrafo 1°, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n° 4 320, de 17 de março de 1964

Art 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 08 dias do mês de novembro de 1999

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal